



	Contribuições	R\$	400.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	360.500,00
	Receita de Serviços	R\$	501.000,00
	Transferências Correntes	R\$	90.566.219,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	172.000,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.500.079,00</b>
	Operações de Crédito	R\$	0,00
	Alienação de Bens	R\$	2.000,00
	Transferências de Capital	R\$	8.498.079,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>8.292.200,00</b>
	Deduções do FUNDEB	R\$	8.292.200,00
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>93.616.598,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 73.125.016,00 (setenta e três milhões, cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.491.582,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
-------------------------	--------	------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL	2.486.000,00	-	2.486.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.593.140,00	-	1.593.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	220.406,00	-	220.406,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.562.929,00	-	6.562.929,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.184.071,00	-	40.184.071,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.489.088,00	-	15.489.088,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	1.974.785,00	-	1.974.785,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	1.736.385,00	-	1.736.385,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.649.232,00	-	1.649.232,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-	320.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	253.100,00	-	253.100,00
OUIDORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	429.800,00	-	429.800,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	224.080,00	-	224.080,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	3.566.764,00	3.568.764,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	16.924.818,00	16.924.818,00
<b>T O T A L</b>	<b>73.125.016,00</b>	<b>20.491.582,00</b>	<b>93.616.598,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2023, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 10º** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 11º** - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O repasse do Poder Legislativo será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no exercício anterior, consoante dispositivos do art. 29-A, inc. I da CF”.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 03 de Novembro de 2022.

  
**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena



- I.N. 02/97 - MODELO 02

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
- ART. 212 - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO**

IPTU	2.000,00
ISS	650.000,00
ITBI	28.000,00
IRRF	502.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	110.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	3.000,00
COTA PARTE DO FPM	33.988.000,00
COTA PARTE DO ITR	1.000,00
COTA PARTE DO IPVA	1.230.000,00
COTA PARTE DO ICMS	8.600.000,00
COTA PARTE DO IPI	30.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>45.144.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)</b>	<b>11.286.000,00</b>
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	24.731.324,00

**DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	40.181.571,00
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	3.766,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	3.361,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	3.594.125,00
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	24.731.324,00
<b>(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO</b>	<b>11.848.995,00</b>

**RESUMO:**

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	<b>45.144.000,00</b>
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	11.848.995,00
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>562.995,00</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO</b>	<b>26,25%</b>

*José Nunes Carneiro*  
**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

- I.N. 02/97 - MODELO 03

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**  
**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

IPTU	2.000,00
ISS	650.000,00
ITBI	28.000,00
IRRF	502.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	110.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	3.000,00
COTA PARTE DO FPM	31.600.000,00
COTA PARTE DO ITR	1.000,00
COTA PARTE DO IPVA	1.230.000,00
COTA PARTE DO ICMS	8.600.000,00
COTA PARTE DO IPI	30.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>42.756.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)</b>	<b>6.413.400,00</b>

**DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	16.924.818,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	8.154.570,00
<b>(=) VALOR FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>8.770.248,00</b>

**RESUMO:**

<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>42.756.000,00</b>
VALOR APLICADO COM SAÚDE	8.770.248,00
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>2.356.848,00</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>20,51%</b>



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA  
A CÂMARA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATE JULHO/2022	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATE DEZEMBRO/2022
IPTU	164.986,48	282.833,97
ISS	417.703,43	716.063,02
ITBI	16.668,83	28.575,14
IRRF	399.018,94	684.032,47
TAXAS	74.436,36	127.605,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	69.144,77	118.533,89
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	18.294.723,81	31.362.383,67
COTA PARTE DO ITR	496,64	851,38
COTA PARTE DO IPVA	634.538,55	1.087.780,37
COTA PARTE DO ICMS	5.140.497,33	8.812.281,14
COTA PARTE DO IPI	16.874,13	28.927,08
CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMINIO ECONOMICO – CIDE	18.447,77	31.624,75
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>25.247.537,04</b>	<b>43.281.492,07</b>
<b>VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)</b>		<b>3.029.704,44</b>
<b>VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO</b>		<b>2.486.000,00</b>
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2023</b>		<b>2.486.000,00</b>
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE</b>		<b>207.166,67</b>

  
**José Nunes Carneiro**  
 Presidente da Câmara Municipal de Madalena